

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

LEI MUNICIPAL Nº 6142005, DE 01 DE JULHO DE 2005.

Sumula: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária de 2006 e dá outras providências”.

O Senhor *CARLOS ALBERTO CAPELETTI* Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica e da Lei Complementar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Tapurah para 2006, compreendendo:

- I** – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – A estrutura e organização do orçamento;
- III** - As diretrizes gerais observado o disposto na Lei Complementar 101/2000;
- IV** – O orçamento próprio da administração indireta;
- V** – As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei, e que são parte integrante do plano plurianual relativo ao período de 2006 – 2009, e deve se observar as prioridades com:

- I** – O atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, habitação, cultura, atenção à criança e à família;

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos, oportunidades e renda;

III – efetuar ajustes administrativos, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim o déficit público e cumprindo o que determina a Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Outras ações: Conjunto de operações das quais resulta um produto que contribui para a consecução do objetivo do programa e não demandam recursos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos, operações especiais e outras ações, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto, operação especial e outras ações, identificará a função e a sub-função às quais se vincula.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, por meio da indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

§ 4º - As metas físicas serão indicadas nas respectivas atividades e projetos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta, indireta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único: Orçamento dos fundos será elaborado com unidades orçamentárias específica.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com art. 2º e 22 da lei 4.320/64.

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados constituídos de acordo com art. 2º e 22 da Lei 4.320/64;

III – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único: Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual; deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Art. 6º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2006 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo Único: A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2006 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - O Orçamento Anual do Município abrangerá as Administrações Direta, Indireta e Sociedade de Economia Mista, assim discriminado:

I – Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, Poderes Executivo e legislativo, seus fundos e Órgãos, a Administração Indireta, compreendendo as Fundações, Autarquias.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, e deverá apresentar perfeito equilíbrio entre receitas e despesas, em observância as demais normas de Direito Financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - As unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 10º - As propostas parciais, para inclusão no projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2005.

Art. 11º - Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;
- II – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;
- III – maior eficiência e agilização na cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa;
- IV – comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2005;
- V – variação do índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2006.
- VI – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2005;

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

VII – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;

VIII – índices inflacionários correntes e os previstos até dezembro de 2005 com análise da conjuntura econômica e política do país;

IX – Ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2006 conforme programação estabelecida;

X – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2006, desde que devidamente embasados.

Art. 12º - Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 13º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício de 2006, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que se trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgão da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na Lei Orçamentária.

Art. 14º - Na hipótese de ser constatado após encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º – Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

§ 3º – Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que estabelece o Artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 15º - A limitação de empenho e movimentação financeira que trata o artigo anterior poderá ser suspensa no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 16º - A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único: As despesas totais com pessoal da Administração Direta, Indireta e Sociedade de Economia Mista ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das receitas correntes líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 17º - Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades.

Parágrafo único – O Anexo I desta Lei estabelece as prioridades delineadas por secretaria de Governo.

Art. 18º - O Município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e desenvolvimento da saúde.

Art. 19º - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal de acordo com a Emenda Constitucional nº 025/2000 e encaminhada para o Poder Executivo até 30 de junho do corrente exercício.

Art. 20º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que por ventura se fizerem necessários.

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 21º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 22º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não - estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 23º - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo dos dispostos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Na proposta orçamentária serão alocados recursos, nas respectivas unidades orçamentárias, para atender ao percentual inflacionário dos exercícios de 2005 e à previsão inflacionária para o exercício de 2006, conforme variação estabelecida pelo índice INPC IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 24º - Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras observadas o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 25º - No exercício de 2006, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo 21 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – A Criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 26º - No exercício de 2006, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 21 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 27º - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 28º - Para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29º - O Poder Executivo enviará ao Legislativo, projetos de lei que disporão sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III – revisão do Código de posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V – instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 30º - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo **INPC – IBGE** ou outro que venha substituí-lo.

Art. 31º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2006, terão desconto até 50% (por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Parágrafo único – Os valores apurados no **caput** deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2006 nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 32º - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 33º - O Município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei especial, composta de anexo, contendo:

- I – A estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

II – As medidas de compensação, no período mencionado no inciso I, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.34º - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 35º – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de adiantamento (ou diária) em nome do servidor, com posterior prestação de contas (ou relatório de viagem).

Art. 37º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento – Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 38º - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

III – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 39 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 40 – Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I – Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II – Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III – Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV – Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/00;

V – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 41º - Conterá no Orçamento Anual, Reserva de Contingência fixada no limite de máximo de 3% do montante da Receita corrente líquida.

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será utilizada como:

I – Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

II – Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III – Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 42º - Em caso de subvenções sociais a entidades públicas e privadas e custeio de despesas de competência de outros entes da federação, serão efetuadas observando:

I – O disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei 4.320/64 “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.”;

II – Disponibilidade orçamentária e financeira;

III – Interesse da Municipalidade;

IV – Contrapartida dos entes da Federação que estiver sendo beneficiado.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2006 por três autoridades local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º - Atendendo o que dispõe os incisos I à IV do art. 41, para que seja efetivada a subvenção será necessário uma Lei Especial Autorizativa.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43º - Para atender o disposto no Art. 4º inciso I letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, foi:

I – realizado estudos visando à definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo:

II – criado comissão composta por membros do Poder Executivo. Legislativo e representante da população em geral. A comissão receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle de custo e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos. A Comissão será composta da seguinte forma:

- a) Um membro do Poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;
- b) Um vereador representando o Poder Legislativo;
- c) Um membro da associação de Pais e Mestres;
- d) Um membro representando o Comércio local;

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre uma pessoa que pertença aos órgãos que no momento tenham algum programa financiado com recursos do orçamento. Por tanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo Ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

III – vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo único: A alocação de recursos na lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44º - Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

- I** – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;
- II** – O Patrimônio Público estiver conservado.

Parágrafo único – A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Ar t. 45º - Para efeitos do art. 16 da L.C.101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da 8.666/93.

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Art. 46º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT em 01 de Julho de 2005.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade: 01 – Câmara Municipal				
Programa: 0001 – Ação Legislativa				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.Legislativa 031. Ação Legislativa	INFORMAR E EQUIPAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL	Aquisição de equipamentos, máquinas, e equipamento de informática e material permanente imprescindível para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições do Poder Legislativo.	08 equipamentos 01 computador completo	20.000,00
01.Legislativa 031. Ação Legislativa	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	Reformar e adequar o Prédio da Câmara Municipal a fim de proporcionar o bom andamento dos trabalhos do legislativo.	01 reforma 01 adequação	20.000,00
01.Legislativa 031. Ação Legislativa	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.	Aquisição de veículo para funcionamento e cumprimento das atribuições do Poder Legislativo.	01 veículo	30.000,00
01.Legislativa 031. Ação Legislativa	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA CÂMARA MUNICIPAL.	Amortizar dívidas e juros da Câmara Municipal.	Dívida juro	20.000,00

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

01. Legislativa 031. Ação Legislativa	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais de fiscalização e exercício da vontade popular, pagamento de funcionários e encargos sociais e patronais	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica dentre outros necessários.	491.000,00
--	--------------------------------	---	--	------------

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Programa: 007 – Administração.

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04. Administração 122. Administração Geral .	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES.	Aquisição de equipamentos, máquinas, e equipamento de informática e material permanente imprescindível para o cumprimento das atividades do Gabinete.	10 equipamentos 01 computador completo 05 conj. de móveis 03 calculadoras	60.000,00
04. Administração 122. Administração Geral.	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.	Construção do Paço Municipal afim de adequar as instalações com os trabalhos a serem realizados permitindo bom atendimento à população.	01 edificação	708.049,61
04. Administração 122. Administração Geral.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	Aquisição de veículo para funcionamento e cumprimento das atribuições do Gabinete do Prefeito.	01 veículo	60.000,00
04. Administração 122. Administração Geral	DIVULGAR METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Divulgar metas e objetivos a serem cumpridos da Administração. Metas da Lei de Responsabilidade Fiscal, Metas orçamentárias e outras de interesse da população.	Divulgação de metas	6.000,00
04. Administração	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM	Manter as atividades essenciais	Custeio de Pessoal,	216.872,00

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

122. Administração Geral	O GABINETE DO PREFEITO, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E ASSESSORIA JURÍDICA.	necessárias à manutenção do Gabinete do Prefeito, JSM E Assessoria Jurídica no exercício conforme suas atribuições legais.	Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	
--------------------------	---	--	---	--

Órgão:03 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 000 – Operações Especiais.				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
28. Encargos Especiais 843. Serviço da dívida Interna	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA E CONTRATADA	Amortização com a Dívida fundada e contratada..	Amortização	10.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 007 – Administração.				

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04. Administração 122. Administração Geral	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MÁQUINAS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA.	Aquisição de equipamentos, máquinas, e equipamento de informática e material permanente imprescindível para o cumprimento das atividades do Gabinete.	10 equipamentos 03 computador completo 10 móveis 03 calculadoras	25.000,00
04. Administração 122. Administração Geral	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOS E CONTRUÇÃO DE POSTOS DE NOTAS (POSTO FISCAL).	Aquisição de veículos, motos e construção de Posto de Nota com o intuito de controlar e aumentar a arrecadação do município através de informações e fiscalização..	02 veículos 03 motos 02 postos de notas	25.000,00
04. Administração 123. Administração Financeira	RECURSO PARA CONTRAPARTIDA DE PROJETOS E FINANCIAMENTOS.	Recursos para contrapartida de projetos e financiamentos junto a outras esferas de governo e instituições financeiras.	recursos	20.000,00
04. Administração 122. Administração Geral	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL.	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria Especial de Coordenação Geral conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	918.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 01– Gabinete do Secretário.

Programa: 008 – Administração Financeira.

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04. Administração 125 Normatização e Fiscalização	LEVANTAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	Atualização do cadastro imobiliário e registro de novos contribuintes.	Atualização Registro Levantamento de dados	8.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 01– Gabinete do Secretário.

Programa: 029 – Serviços e Informações

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04. Administração 131 Comunicação Social	PUBLICAÇÃO DE BALANCETES, EDITAIS E OUTRAS.	Publicações de balancetes, editais, decretos, leis, metas da administração e outras publicações de atos oficiais	Pulicações	20.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 01– Gabinete do Secretário.

Programa: 038 – Programa a Cargos de Estado e Municípios.

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04. Administração 846. Outros encargos especiais.	APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO.	Apoio financeiro a construções de prédios públicos destinados a funcionamento de órgãos do governo Federal e Estadual..	03 edificações	100.000,00

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

04. Administração 846. Outros encargos especiais.	APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO.	Apoio financeiro a outras esferas de governo por meio de convênio para funcionamento de órgãos estaduais e federais no município..	10 órgãos	50.000,00
--	------------------------------------	--	-----------	-----------

Órgão:03 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 062 – Indústria.				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19. Ciência e Tecnologia 481. Habitação Rural.	INCENTIVO À INDÚSTRIA, COMERCIO E AGROINDÚSTRIA NO MEIO RURAL.	Incentivo a indústria, ao comércio e a agroindústria no meio rural, favorecendo aos pequenos e médios agricultores.	Incentivo	4.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 063 – Comércio.				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
23. Comércio e serviços 451. Infra-estrutura urbana.	DESAPROPIRAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INFRA ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO E DO MEIO RURAL	Desapropriação e aquisição de imóveis para instalação de indústria, comércio e agroindústria como incentivo ao meio rural.	5 terrenos	5.000,00

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Órgão:03 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 081 – Assistência.				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08. Assistência social 243.Assistência à Criança e ao Adolescente.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNDO TUTELAR).	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	104.000,00
08. Assistência social 243.Assistência à Criança e ao Adolescente.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, E MATERIAIS PERMANENTE PARA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNDO TUTELAR).	Aquisição de equipamentos, máquinas, e equipamento de informática e material permanente imprescindível para o cumprimento das atividades do Fundo.	10 equipamentos 01 computador completo 10 móveis 03 calculadoras	10.000,00
08. Assistência social 122. Administração Geral.	APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS DISTRITAIS NO MUNICÍPIO.	apoiar a implantação de conselhos distritais no município, Para administrar e fiscalizar recursos transferido para as associações e indicar ao Executivo Municipal a melhorias necessárias a serem efetuadas.	02 implantações de conselhos	2.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 084 – Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público.				

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04. Administração 122. Administração Geral	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP.	Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público.	Repasse de 1% por cento das receitas correntes e de capital	135..000,00

Órgão:04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 007 – Administração.				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04. Administração 122. Administração Geral .	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES PARA SECRETARIA.	Manter e dar continuidade as atividades essenciais de obras e serviços para o município	02 veículos 05 equipamento rodov. 03 caminhões	250.000,00
04. Administração 122. Administração Geral .	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	Aquisição de equipamentos de informática para informatização do setor e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.	02 computadores completos	10.000,00
04. Administração 122. Administração Geral .	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS .	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria Obras e Serviços conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	947..000,00

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Órgão:04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 058 – Urbanismo.				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15 Urbanismo 452. Serviços urbanos.	CONTROLE, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO.	Manutenção das condições de trafegabilidade no perímetro urbano, mantendo ruas e avenidas sinalizadas	1000 placas 3000 metros de pintura de faixas. 10 mil metros de pintura de meio fios	40.000,00
15 Urbanismo 452. Serviços urbanos.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COLETA DE LIXO, ARBORIZAÇÃO E PODAS DE ÁRVORES E JARDINAGEM.	Manutenção da cidade limpa, efetuando os serviços essenciais a população com coleta de lixo, arborização e podas de árvores e jardinagem.	Material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	30.000,00
15. Urbanismo 451. Infra-estrutura urbana	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E BARRACÃO DE OFICINA.	Construção e ampliação para dar melhores condições de trabalho possibilitando melhor rendimento nas atividades essenciais da Secretaria e da oficina.	200 m2 de construção 1000 m2 de ampliação	150..000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 60 – Serviços de utilidade pública				

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15 Urbanismo 751. Conservação de energia.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS E DISTRITOS.	Manutenção da iluminação pública de ruas e avenida, praças e dos distritos.	Material de consumo, Serviços de Terceiros: Pessoa Física e Jurídica entre outros.	72..955,39

Órgão:04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 088 – Transporte Rodoviário				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
26 Transporte 782. Transporte Rodoviário.	ABERTURA, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	Manutenção das estradas vicinais do município afim de proporcionar aos agricultores possibilidade de escoar a produção agrícola.	2..000 quilômetros	50.000,00
26 Transporte 782. Transporte Rodoviário.	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS.	Manutenção de pontes e bueiros nas estradas vicinais do município afim de proporcionar aos agricultores trafegabilidade e possibilitar o escoamento da produção agrícola.	800 metros lineares	50.000,00
26 Transporte 782. Transporte Rodoviário.	CONVÊNIO PARCERIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS, PONTES E BUEIROS DE ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.	Realização de convênios e parcerias para construção, recuperação de rodovias, pontes e bueiros no município.	1.000 quilômetros de estradas 300 metros lineares de pontes e bueiros	300..000,00

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Órgão: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 91 – Transporte Urbano				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15 Urbanismo 451. Infra-estrutura urbana.	DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTO, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS. GALERIAS PLUVIAIS E PASSEIO PÚBLICO.	Obra de infra - estrutura urbana possibilitando melhorias urbanas, com drenagem, pavimentação asfalto, construção de praças. galerias pluviais e passeio público.	20.000 m drenagem 50.000 m2 pavimentação asfáltica. 02 praças 10.000 m galerias 10.000 m passeios publ.	800.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 007 – Administração				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 361. Ensino Fundamental.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA.	Aquisição de equipamentos, máquinas, e equipamento de informática e material permanente imprescindível para o cumprimento das atividades da Secretaria.	10 equipamentos 01 computador completo 10 móveis 03 calculadoras	10.000,00

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

12. Educação 361. Ensino Fundamental.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.	Construção, reforma e ampliação de escolas municipais para possibilitar aos alunos melhor conforto e rendimento nos estudos, além da conservação do imóvel público.	01 construção de escola 03 ampliações 06 reformas	400.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULOS E ÔNIBUS P/SECRETARIA.	Aquisição de equipamentos, máquinas, e equipamento de informática e material permanente imprescindível para o cumprimento das atividades da Secretaria e aquisição de veículos e ônibus escolares para transporte de alunos do ensino fundamental.	10 equipamentos 01 computador completo 10 móveis 03 calculadoras 02 veículos 02 ônibus	200.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	Aquisição de merenda escolar para ser distribuída aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino.	2.800 alunos	100.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção Do Gabinete do Secretário e Serviços Administrativos conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	381.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO

Unidade: 01– Gabinete do Secretário.

Programa: 040 – Programas Integrados

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 366. Educação de Jovens e Adultos.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Implantação e manutenção de programas para alfabetização de jovens e adultos do município que não tiveram acesso a escola.	200 alunos	15.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO

Unidade: 01– Gabinete do Secretário.

Programa: 041 – Educação da Criança de 0 a 6 anos

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 365. Educação Infantil.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DE 0 A 6 ANOS.	Manutenção do ensino infantil compreendendo alunos de zero a seis anos de idade.	600 alunos	58.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO

Unidade: 01– Gabinete do Secretário.

Programa: 042 – Ensino fundamental

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 361. Ensino Fundamental.	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS P/DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.	Aquisição de livros didáticos para distribuição aos alunos de baixa renda. Do ensino infantil.	600 alunos	10.000,00

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Órgão:05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 044 – Ensino Superior				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 364. Ensino Superior.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EXTENÇÃO UNIVERSITÁRIA.	Aquisição de equipamentos, máquinas, e equipamento de informática e material permanente imprescindível para a Extensão Universitária no município.	40 alunos	10.000,00
12. Educação 364. Ensino Superior.	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EXTENÇÃO UNIVERSITÁRIA.	Manutenção e encargos com a implantação da Extensão Universitária no município para atender alunos que já concluíram o 2º grau.	40 alunos	35.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO				
Unidade: 01– Gabinete do Secretário.				
Programa: 049 – Educação Especial				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 367. Educação especial.	Manutenção e encargos com a Educação Especial.	Manutenção e encargos com a Educação Especial no município.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	146.000,00

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO				
Unidade: 02– FUNDEF.				
Programa: 042 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 361. Ensino Fundamental.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E ÔNIBUS – FUNDEF 40%.	Aquisição de equipamentos, máquinas, e equipamento de informática e material permanente imprescindível para o cumprimento das atividades do Ensino Fundamental e aquisição de veículos e ônibus escolares para transporte de alunos do ensino fundamental. Com recurso do FUDENF 40%..	10 equipamentos 01 computador completo 10 móveis 03 calculadoras 02 veículos 02 ônibus/micro ônibus	120.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEF 60%.	Manutenção e encargos das atividades do FUNDEF 60%	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, e patronais.	1.360.000.,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEF 40%.	Manutenção e encargos das atividades do FUNDEF 40%	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	786.123.,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO				

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Unidade: 03– Fundo Municipal do Salário Educação.				
Programa: 093 – Transportes Especiais				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 361. Ensino Fundamental.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Manutenção do transporte escolar com recurso do Fundo para atender alunos do ensino fundamental.	2.000 alunos	200.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO				
Unidade: 04– Departamento de Esporte e Lazer				
Programa: 041 – Educação da criança de 0 a 6 anos				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 365. Educação Infantil	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	Aquisição de equipamento e material permanente para atividades esportivas deste Departamento.	10 equipamento esportivo 10 móveis 05 equipamento diversos	10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO				
Unidade: 04– Departamento de Esporte e Lazer				
Programa: 046 – Educação Física e Desportos				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 812. Desporto Comunitário	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA. CAMPO DE FUTEBOL, GINÁSIO DE ESPORTES.	Construção de áreas esportivas para prática de esportes para os alunos do município.	03 quadras esportivas 03 campos de futebol 02 ginásios de esportes	110.000,00

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

12. Educação 812. Desporto Comunitário	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Manutenção e encargos com as atividades deste Depto.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	88.000,00
---	---	--	---	-----------

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO

Unidade: 05- Departamento de Cultura

Programa: 048– Cultura

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13. Cultura 392. Difusão Cultural	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMETNO DE CULTURA.	Aquisição de equipamento e material permanente para atividades culturais deste Departamento.	10 equipamentos 10 móveis 02 equipamentos de informática 10 móveis	10.000,00
13. Cultura 392. Difusão Cultural	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA.	Manutenção e encargos com as atividades deste Depto.	Custeio com material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	15..000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 01- Gabinete do Secretário

Programa: 007– Administração

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20. Agricultura 601. Promoção da Produção Vegetal	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AGRÁRIA, APOIO A ASSENTAMENTO RURAIS E PROJETOS CASULOS.	Apoiar a pesquisa e difusão tecnológica, organizar e cadastrar propriedades rurais e incentivar os projetos casulos no município.	Custeio com material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	15.000,00

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

20. Agricultura 601. Promoção da Produção Vegetal	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIVEIROS DE MUDAS.	Manutenção das atividades e melhorias no Viveiro de Mudas.	Custeio com material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	15.000,00
20. Agricultura 601. Promoção da Produção Vegetal	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	Construção da Feira do Produtor visando apoiar aos pequenos e médios agricultores na comercialização de seus produtos.	01 edificação	50.000,00
20. Agricultura 511. Saneamento Básico Rural	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULOS, MÁQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	Incentivar, apoiar e cooperar com os pequenos e médios produtores para que possam desenvolver novas tecnologias de plantio.	10 equipamentos, 5 móveis, 01 veículo, 03 conj. de maquin. Impl.	50.000,00
20. Agricultura 122. Administração Geral	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECETARIA	Manutenção e encargos com as atividades desta Secretaria.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	180.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 01- Gabinete do Secretário

Programa: 015– Produção Animal

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20. Agricultura 602. Promoção da Produção Animal	APOIO AOS AGRICULTORES NA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE PSICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTURA E AQUICULTURA.	Incentivar as pequenos agricultores a diversificar a produção através de culturas de fácil manejo no município.	Custeio com material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	15.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 01- Gabinete do Secretário

Programa: 016– Abastecimento

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20. Agricultura 605. Abastecimento	APOIO AOS AGRICULTORES PARA MELHORIA NO ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS.	Propiciar ao agricultor espaço para comercializar seus produtos.	Custeio com material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	15.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 01- Gabinete do Secretário

Programa: 063– Comércio

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
23. Comércio e Serviços 692. Comercialização	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIL PERMANENTE E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	Incentivar os pequenos e médios agricultores, comerciantes e industriais a comercializar sua produção e ao mesmo tempo buscar novas tecnologias.	01 Construção, 03 ampliações, 10 equipamentos, 10 móveis e utensílios.	20.000,00
23. Comércio e Serviços 692. Comercialização	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Manutenção e reparos, contratação de pessoal, banda, show cultural, no parque de exposição.	Custeio com material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	80.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 01- Gabinete do Secretário

Programa: 077– Proteção ao Meio Ambiente

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18. Gestão ambiental 511. Saneamento básico rural.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E PROTEÇÃO A FAUNA E A FLORA	Apoio a pesquisa e difusão tecnológica, construção de micro-bacias, implantação de campanhas de preservação ambiental, reflorestamento.e apoio a fiscalização	Custeio com material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	15.000,00

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

		fitossanitária		
--	--	----------------	--	--

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade: 01- Gabinete do Secretário				
Programa: 007– Administração				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10. Saúde 122. Administração Geral.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E ODONTOMÓVEL.	Equipar a Secretaria, Hospital Municipal e Postos de Saúde e PSFs do município.	20 equipamentos e aparelhos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos e outros. 20 móveis e utensílios, 02 veículos, 02 ambulâncias, 01 odontomóvel.	100.000,00
10. Saúde 122. Administração Geral.	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA.	Dar melhores condições de trabalho interno e aos serviços administrativos.	02 conservação e reforma de 10 salas	30.000,00
10. Saúde 122. Administração Geral.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA.	Manutenção e encargos com as atividades desta Secretaria.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	90.000,00
10. Saúde 244. Assistência comunitária.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE.	Dar melhores condições de atendimento médico e odontológico a população carente do município.	01 edificação 02 ampliações	100.000,00

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

10. Saúde 305. Vigilância Epidemiológica	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EPIDEMIOLÓGICAS - ECD	Promover ações no combate a doenças transmissíveis no município.	Custeio com material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	15.000,00
---	--	--	---	-----------

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade: 01- Gabinete do Secretário				
Programa: 060- Serviços de utilidade pública.				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10. Saúde 304. Vigilância sanitária.	IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A RECICLAGEM DO LIXO.	Promover campanhas junto a população para a importância de reciclar o lixo a fim de cooperar na usinagem e também para a prevenção de doenças.	Custeio com material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	15.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade: 01- Gabinete do Secretário				
Programa: 075- Saúde.				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10. Saúde 301. Atenção básica.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	Promover atendimento básico a população de baixa renda com programas de ação continuada..	Custeio com material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	15.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade: 02- Fundo Municipal de Saúde				
Programa: 007– Administração				

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção das atividades essenciais com o Fundo	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	2.078.000,00
10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.	Aderir ao Consórcio intermunicipal de saúde para dar atendimento aos pacientes do município, quando precisar de cirurgias e outros procedimentos médicos e ambulatoriais.	Contribuições mensais	120.000,00
10. Saúde 301. Atenção básica	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS PSF, PACS E OUTROS.	Promover atendimento básico a população de baixa renda com programas de ação continuada.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	110.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 01- Gabinete do Secretário

Programa: 007– Administração

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS.	Reaparelhar a Secretaria para poder dar melhor atendimento a população.	05 equipamentos 10 móveis e utensílios 01 veículo.	60.000,00

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

08. Assistência social 122. Administração geral.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA.	Manutenção e encargos com as atividades desta Secretaria.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	175.000,00
---	---	---	---	------------

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 01- Gabinete do Secretário				
Programa: 081– Assistência				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08. Assistência Social 241. Assistência ao Idoso.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA – A P I.	Promover atividades para possibilitar ao Idoso estímulo para participar da vida social, proporcionando saúde e bem estar.	Custeio com material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	40.000,00
08. Assistência social 243. Assistência a Crianças e Adolescente.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PARQUES INFANTIS.	Proporcionar as crianças e adolescentes atendimento e amparo, educação e lazer..	01 construção 02 ampliações 05 parques infantis	30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 01- Gabinete do Secretário				
Programa: 083– Programa de Integração Social				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária.	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO E MULTIPLO USO.	Promover atividades comunitárias, como cursos, palestras e integração social nas comunidades carentes.	02 edificações	50.000,00

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 02- Fundo Municipal de Assistência Social.				
Programa: 057– Habitação				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16. Habitação 244. Assistência Comunitária.	FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	Programa de apoio a famílias de baixa renda que necessita efetuar melhorias em suas residências..	100 kits de materiais	50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 02- Fundo Municipal de Assistência Social.				
Programa: 081. Assistência				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08. Assistência social 242. Assistência ao portador de deficiência.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS DEFICIENTES.	Programa de apoio a entidade que atendem pessoas deficientes por meio de convênios e manutenção de programa assistencial a pessoas portadoras de deficiência física e mental.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	80.000,00
08. Assistência Social 244. Assistência comunitária.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO	Manutenção das atividades essenciais com o Fundo.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, material de consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	50.000,00

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Órgão: 09 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Unidade: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Programa: 099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.Reserva de Contingência 999.Reserva de Contingência	Reserva de contingência.	Contingenciamento referente aos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes conforme previsto no art. 5º, III, “b” da L.C. 101/2000.	0,038 % da R.C.L.	5.000,00

T O T A L G E R A L	R\$ 13.500.000,00
-----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
 AV. Paraná, 1.725 Tapurah – MT, CEP 78.555-000,

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2005

ANEXO I

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA MA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃ O
							META	VALOR	
01 - CÂMARA MUNICIPAL									
01	04	01	031	001	1.001-Aquisição de Equip. e Mat. Permanente		Adquirir 01 fotocopiadora, 02 ar condicionado, 02 computador para dar melhor condições de funcionamento, 01 Equipamento de áudio, 01 Equipamento de vídeo	60.000,00	
02	01	01	031	001	1.002 – Aquisição de 01(Um) Veículo		Equipar o Legislativo para que possa desempenhar sua função	50.000,00	
03	01	01	031	001	1.003 – Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		Atender as necessidades do Legislativo	70.000,00	
04		01	031	001		2.001 – Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal	Atender as despesas com folha de pagamentos de vereadores e funcionários do Legislativo e diárias e encargos sociais e material de consumo e outros serviços e encargos	450.000,00	

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

					SUB TOTAL				400.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO									
05	01	04	122	010	1.004 - Aquisição de 01 (Um) Veículo		Atender as necessidades do gabinete	40.000,00	
06	06	04	122	010	1.005 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente		Adquirir 01 computador 01 escrivaninha, 01 cadeira, 01 máquina de calcular, 01 armário, 01 ar condicionado para atender as necessidades do gabinete	10.000,00	
07		04	122	010		2.002 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete	Manutenção de salários e encargos e manutenção em geral do gabinete.	150.000,00	
02.02 – ASSESSORIA JURÍDICA									
08		04	122	010		2.003 – Manutenção C/ Assessoria Jurídica	Atender às Necessidades Básicas	70.000,00	
02.03 – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR									
09		04	122	010		2.004 – Manutenção e Encargos Com a Junta de Serviço Militar	Atender as necessidades básicas	3.000,00	
10	02	04	122	010	1.006 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Adquirir 01 computador e 01 impressora para Equipar a JSM	5.000,00	
02.04 – COORDENADORIA GERAL									
11		04	122	011		2.005 – Manutenção e Encargos Com a Coordenadoria Geral	Atender às necessidades básicas	30.000,00	
SUB TOTAL								308.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2005

ANEXO I

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA MA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃ O
							META	VALOR	
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
12	15	04	122	010	1.007 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Adquirir 03 computador 03impressoras, 02 escrivaninhas, 02 cadeiras,02 maquinas calculadoras,01 fotocopiadora para o melhor desempenho de suas funções	25.000,00	
13	01	04	122	010	1.008 – Ampliação e Reforma do Paço Municipal		Melhorar as condições de trabalho para um melhor funcionamento	30.000,00	
14		04	122	010		2.006 – Manutenção e Encargos Com a Séc. Mun.de Administração	Manutenção de salários, encargos e manutenção geral para atender as necessidades básicas para a sua funcionabilidade.	250.000,00	
SUB TOTAL								305.000,00	

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

[illegible]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2005

ANEXO I

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA MA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃ O
							META	VALOR	
05 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE									
18	969	12	361	035	1.010 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Adquirir 10 computadores 05 impressoras ,05 nobreak, 02 geladeiras, 20 ventiladores de teto, 400 cadeiras escolares 400 carteiras escolares, 05 bebedouros, 10 ar condicionado, 10 armários, 05 arquivos de aço, 03 televisão 03 vídeo cassete 02 antenas parabólicas 05 escrivaninha 03 fogões industrial 02 congeladores 02 cilindros elétricos 03 liquidificadores industrial para equipar a secretaria e escolas municipais.	120.000,00	
19		13	392	037	1.011 – Construção de Um Prédio P/ Biblioteca		Dispor de um espaço físico para melhor atender aos usuários.	50.000,00	
20					1.012 – Construção de Um prédio Para a Secretaria		Melhorar as condições de trabalho da secretaria	100.000,00	

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

21	01	12	361	090	1.013 – Aquisição de Dois Ônibus p/ Transporte Escolar		Ampliar a capacidade de transporte de alunos do ensino fundamental	220.000,00	
22	02	27	812	076	1.014 – Construção de Duas Quadras Poliesportivas		Incentivar a prática de esportes	100.000,00	
23	09	12	361	035	1.015 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais		Construção de 04 salas de aula no distrito de Brianorte ampliação e reforma das escola Wilson Ribeiro Novo Horizonte Rosa Camacho e Aline Luzia para atender o ingresso aproximadamente 300 novos alunos	250.000,00	
24		12	361	035		2.008 – Manutenção do FUNDEF	Cumprir a determinação legal imposta pela Lei nº 9.424/96	800.000,00	
25		12	361	035		2.009 – Manutenção da Séc. Mun. De Educação Cultura e Esporte	Atender as necessidades básicas para a sua funcionabilidade	600.000,00	
26		12	361	030		2.010 – Manutenção do PNAE	Atender programa de alimentação escolar	36.000,00	
27		12	361	088		2.011 – Manutenção do PDDE	Atender programa dinheiro direto na escola	12.000,00	
28		12	361	090		2.012 – Manutenção do Fundo Salário Educação	Atender programa do salário educação	100.000,00	
29		12	365	033		2.013 – Manuten;ao da Pré-Escola	Atender as necessidades básicas do ensino infantil	50.000.00	
30		12	366	050		2.014 – Manuten;ao da Educa;ao de Jovens e Adultos	Atender ao programa da Educa;ao de Jovens e Adultos	20.000.00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

31		12	364	046		2.015 – Manutenção do Ensino Superior	Dar suporte físico e financeiro ao Ensino Superior	100.000,00	
32	01	27	812	076	1.016 – Construção de um Ginásio Poliesportivo		Oferecer a população local adequado para a prática de esportes	200.000,00	
33	01	27	812	076	1.017 – Construção de Um Mini Estádio no Distrito de Brianorte		Oferecer local adequado para a prática de esportes a população	80.000,00	
34		27	812	076	1.018 – construção de muro, alambrado e cobertura de arquibancadas do Mini Estádio Elizeu Pederiva		Oferecer maior segurança e comodidade aos espectadores de eventos.	50.000,00	
SUB TOTAL								2.888.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2005

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

ANEXO I

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA MA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃ O
							META	VALOR	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS									
35		25	752	087	1.019 – Ampliação da Rede de Energia Elétrica no Município		Atender às necessidades da população	50.000,00	
36	02	15	451	057	1.020 – Construção de Duas Praças no Jardim Maira e Jardim América			50.000,00	
37		26	782	074	1.021 – Construir e Reformar Pontes, Pontilhões e Bueiros		Melhorar as condições de tráfego nas estradas municipais	50.000,00	
38		26	782	074	1.022 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas Vicinais		Ampliação e melhoria da malha viária do município	300.000,00	
39	02	26	782	074	1.023 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários...		Adquirir 01 caminhão basculante 01 pá carregadeira e 01 retro escavadeira para atender às necessidades para a manutenção das estradas municipais	350.000,00	
40		15	451	094	1.024 – Pavimentação e Galerias Pluviais de Vias Públicas		Melhorar a infraestrutura do município	250.000,00	
41		27	812	076	1.025 – Calçamento de Ruas, Praças e Avenidas		Melhorar a infraestrutura do município	50.000,00	
42	50	16	482	058	1.026 – Construção de Casas Populares		Construção de 25 casas populares para atender a população de baixa renda do Município	250.000,00	
43		04	122	010		2.015 – Manutenção e Encargos Com a Séc. Mun. De Obras, Viação e Serv. Públicos	Atender às necessidades básicas para a sua funcionabilidade	400.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

SUB TOTAL	1.750.000,000
------------------	----------------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2005

ANEXO I

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA MA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃ O
							META	VALOR	
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
44	01	10	301	025	1.027 – Aquisição de uma Ambulância		Atender às necessidades da população	50.000,00	
45		10	302	025	1.028 – Ampliação do Hospital Municipal		Melhorar as condições de atendimento ao público	100.000,00	
46		10	302	025	1.029 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde		Melhorar as condições de atendimento ao público	50.000,00	

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

47	130	10	302	025	1.030 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares		Adquirir 05 macas 04 focos cirúrgicos 05 escrivaninhas 03 biombos 08 armários vitrine 02 mesinhas acessórias 13 camas hospitalares 08 cadeiras 05 balcão 06 escadas de dois degraus 04 saboneteiras 04 suporte para papel toalha 01 mesa de emergência 06 berços 01 mesa para parto 02 nebulizador 02 balança adulto 01 balança pediátrica 01 autoclave 01 maca com rodas 01 cadeira de rodas 01 banqueta ajustável 01 aspirador traquial 02 cilindros de oxigênio 15 bides 15 mesa acessória para leitos 05 ar condicionado 01 mural 01 mesa para consultório 01 mesa de madeira 02 mesa acessória diferenciada 01 mesa para curativos 01 aparelho de raio x para dar condições de atendimento ao público	200.000,00	
48		10	302	025	1.031 – Aquisição de Equipamentos Laboratoriais		Equipar o laboratório do hospital municipal para melhor atendimento	20.000,00	

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

49	22	10	302	025	1.032 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente		Adquirir 03 computadores 03 impressoras 02 ar condicionado 02 escrivaninhas 02 cadeiras 04 geladeiras 03 armários 05 arquivos de aço 01 fogão 01 maquina da lavar 01 centrífuga 01 tanque para atender as necessidades básicas de funcionamento	30.000,00	
50		17	512	093	1.033 – Ampliação da Rede de Distribuição de Água		Melhorar o atendimento à população	40.000,00	
51	05	17	512	093	1.034 – Perfuração de Poços Semiartesios		Atender às necessidades da população	35.000,00	
52		10	301	025		2.016 – Manutenção dos Programas PSF, PACS, PAB, FAR, ECD, SUS e OUTROS	Dar continuidade aos programas de atendimento à saúde	500.000,00	
53		10	301	025		2.017 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Atender às necessidades do fundo para a sua funcionabilidade.	15.000,00	
54		10	301	010		2.018 – Man. Enc. C/ Sec.Mun. Saúde	Atender às necessidades básicas para a sua funcionabilidade	300.000,00	
SUB TOTAL								1.340.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2005

ANEXO I

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA MA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃ O
							META	VALOR	
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
55		16	481	070	1.035 – Implantação de Agrovilas e Associações Rurais		Melhorar o atendimento às comunidades rurais	30.000,00	
56		20	602	070	1.036 – Incentivo Aos Projetos de Piscicultura,Suinocultura, Bovinocultura e Avicultura		Melhorar os rendimentos de pequenos produtores rurais	30.000,00	
57		20	606	070	1.037 – Apoio aos Pequenos e Médios Produtores Rurais		Dar suporte aos pequenos produtores rurais	50.000,00	
58	01	17	512	062	1.038 – Aquisição de Um Caminhão Para Coleta de Lixo		Adquirir 01 caminhão para atender as necessidades básicas.	100.000,00	
59	04	20	606	067	1.039 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		Aquisição 01 grade aradora 01 grade nivelador 01 calcariadeira 01 semeadeira para dar suporte aos pequenos produtores rurais	50.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

60	12	20	122	010	1.040 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		Aquisição de 01 computador 01 impressora 01 escrivaninha 01 cadeira 01 aparelho de fax 01 pulverizador motorizado 01 moto bomba 01 aparelho GPS 02 armários 02 arquivos de aço para melhoria no funcionamento	20.000,00	
61		20	122	010		2.019 – Manut. e Enc. da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Atender às necessidades básicas para a sua funcioanabilidade	200.000,00	
SUB TOTAL								480.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2005

ANEXO I

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA MA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃ O
							META	VALOR	
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
62	01	08	244	020	1.041 – Aquisição de Um Veículo		Adquirir 01 veículo para atender as necessidades da secretaria	30.000,00	

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

63	01	08	243	019	1.042 – Construção de Um Prédio P/ Atender Conselho Tutelar e Projetos Irmão Sol e Irmã Lua		Dispor de um espaço físico adequado para o melhor atendimento	60.000,00	
64	01	08	243	019	1.043 – Construção de Uma Creche no Jardim América		Construção de um espaço físico para atender aproximadamente 200 crianças do Jardim América	50.000,00	
65	01	08	244	020	1.044 – Construção de Um Centro Múltiplo Uso		Dispor de um espaço físico de múltiplo uso para melhor atender a comunidade.	100.000,00	

LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

66	101	08	244	020	1.045 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		Adquirir 01 Freezer 03 batedeiras 03 liquidificadores 03 bebedouros 02 fogões industrial 12 colchões de casal 01 ar condicionado 04 escrivaninha 02 geladeiras 02 antenas parabólicas 02 tv 20 polegadas 15 cadeiras de fio 03 armários de aço 15 ventiladores de teto 01 máquina de costura 03 carpetes 02 aparelhos de som 01 aparelho de fax 06 botijões de gás 02 bacia p/ pia 02 vídeo cassete 03 máquinas de lavar 06 berços 04 cama de casal 03 cadeiras secretária para atender as necessidades da secretaria.	30.000,00	
67		08	244	020	1.046 – Construção de um Albergue		Dispor de um espaço físico para dar amparo a pessoas carentes	30.000,00	
68		08	122	010		2.020 – Manut. e Encarg. C/ Secretaria de Assist. Social	Atender as necessidades básicas da secretaria	250.000,00	

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

69		08	243	019		2.021 – Man. Do PAC	Atendr Programa de Assistência a Criança	15.000,00	
70		08	241	017		2.022 – Manut. do API	Atender Programa de Assist. a Pessoa Idosa	10.000,00	
71		08	243	019		2.023 – Manutenção do fundo da criança e adolescente	Atender conselho tutelar e conselho da criança e adolescente	30.000,00	
SUB TOTAL								605.000,00	
TOTAL GERAL								-----,00	